



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1918 12.09.17 08h 08 CHB

  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº.**

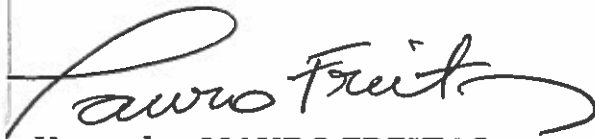
Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém os Feirantes do Ver-o-Peso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém os Feirantes do Ver-o-Peso.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 11 de setembro de 2017.**



Vereador MAURO FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Belém